Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SENHOR PRESIDENTE:

Tem o presente a finalidade de solicitar a V. Excia. que seja aberto o Processo de Licitação para a **Cotação de preços para aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.**

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência autorização para a abertura do respectivo Processo Licitatório.

Atenciosamente.

São João do Ivaí, em 09 de Janeiro de 2015.

Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente de Comissão de Licitação

CIENTE EM 12/01/2015

NELSON ROSA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Assistente:

Remeta-se a solicitação em anexo ao Departamento de Administração, para que se inicie o Processo Administrativo de Licitação, colham-se as informações necessárias, principalmente o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros, e, havendo a viabilidade indicada, remeta-se à Comissão de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, em 13 de janeiro de 2015.

NELSON ROSA JUNIOR
Presidente da Câmara da Municipal de Vereadores

CIENTE EM 14/01/2015

Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente de Comissão de Licitação

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Por obediência ao contido no Despacho exarado pelo Senhor Presidente, e despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação, de cumpre-me informar à Comissão de Licitação, que a **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015**, está no Orçamento deste Legislativo.

O saldo da dotação é suficiente para a presente execução.

Outrossim, informo ainda que os recursos financeiros para a cobertura deste processo será através de recursos próprios.

São João do Ivaí, em 16 de janeiro de 2015

ADILSON STUANI
T.C. CRC/PR Nº 25.278

Processo de Licitação Nº. 001/2015

A Comissão de Licitação, através de seu Presidente, Joaquim Henrique da Cunha Silvério constatou que o valor pretendido para as aquisições de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, é inferior ao valor mínimo exigido para licitação, conforme orçamentos em anexo, junto as empresas: Supermercado Acopar Ltda, localizado á Av. Curitiba 515, Centro, com o CNPJ n. 78.692.977/0001-04; Agnaldo P. Pardinho ME, localizado á Avenida Manoel Alves Costa n. 432 com o CNPJ 81.497.109/0001-88. S.R. Michelini – Minimercado – ME com o CNPJ n. 15.783.021/0001-06, onde foi orçado o menor valor de todos, ou seja R$ 7.400,15 (sete mil quatrocentos reais e quinze centavos) assim, permitindo que seja dispensada a licitação.

.

São João do Ivaí, 10 de fevereiro de 2015.

Joaquim Henrique da Cunha Silvério
Presidente de Comissão de Licitação

Ao Setor Jurídico para o Parecer

NELSON ROSA JUNIOR
Presidente da Câmara da Municipal de Vereadores

RELATÓRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2015

	Modalidade	Número	Vlr. Máximo	Data			Horário
X	Dispensa	001/2015	8.000,00	18	fevereiro	2015	9:00h

Objeto
Cotação de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.

Proponente	Habilitada Inabilitada	Valor Total dos itens por Empresa
Agnaldo P. Pardinho ME	Habilitada	R$ 7.445,48
ACOPAR Agrícola Ltda – EPP	Habilitada	R$ 7.694,20
S.R. Michelini Minimercado	Habilitada	R$ 7.400,15

Comissão Permanente de Licitação	
Presidente	**Joaquim Henrique da Cunha Silverio**
Secretário	**Oscar Francisco Sandole**

São João do Ivaí, 18 de fevereiro de 2015

Comissão de Licitação Pública
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2015

PARECER

EMENTA: Dispõe sobre o julgamento referente à **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015**.

INTERESSADO:
S.R. Michelini Minimercado

Tendo em vista o disposto referente à **Cotação de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015**. conforme anexos, cuja proposta foi julgada pela comissão de licitação, optou-se pela proposta da Empresa: . S.R. Michelini – Minimercado – ME com o CNPJ n. 15.783.021/0001-06, onde foi orçado o menor valor de todos, ou seja R$ 7.400,15 (sete mil quatrocentos reais e quinze centavos) sendo O MENOR PREÇO GLOBAL, satisfazendo aos interesses desta municipalidade.

É O PARECER

São João do Ivaí, 18 de fevereiro de 2015.

JOAQUIM H. DA CUNHA SILVERIO
Presidente

OSCAR FRANCISCO SANDOLE
Secretário

ALESSANDRO DA SILVA JUBANSKI
Membro

CAROLINA VILAS BOAS STUANI
Membro

VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA
Membro

Ata da Comissão de Licitação realizada em 20 de Fevereiro de 2015, ás 10:00 HS nos recintos da Câmara Municipal, com o objetivo de apreciar o Processo de licitação n. 001/2015 da Câmara Municipal de São João do Ivaí, cujo objetivo é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para a Câmara Municipal no ano de 2.014. Após a realização de cotação de preços nos seguintes estabelecimentos: : Supermercado Acopar Ltda, localizado á Av. Curitiba 515, Centro, com o CNPJ n. 78.692.977/0001-04; Agnaldo P. Pardinho ME, localizado á Avenida Manoel Alves Costa n. 432 com o CNPJ 81.497.109/0001-88. S.R. Michelini – Minimercado – ME com o CNPJ n. 15.783.021/0001-06, onde foi orçado o menor valor de todos, ou seja R$ 7.400,15 (sete mil quatrocentos reais e quinze centavos). Diante do exposto e ante as justificativas que se embasou no Art. 24 Incisos II da Lei 8.666/92, a Comissão resolve dispensar a exigência de licitação, submetendo o presente ao Senhor Presidente da Câmara para a apreciação e devida homologação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os membros da Comissão de Licitação.

JOAQUIM H. DA CUNHA SILVERIO
Presidente

OSCAR FRANCISCO SANDOLE
Secretário

ALESSANDRO DA SILVA JUBANSKI
Membro

CAROLINA VILAS BOAS STUANI
Membro

VALDECI FARIAS DE OLIVEIRA
Membro

PARECER JURÍDICO

PROCESO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Objeto: **Cotação de preços para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para serem utilizados na Câmara Municipal, até o final do corrente ano de 2015.**

Verificando o procedimento de licitação observamos que o valor das aquisições se amolda a modalidade de dispensa de licitação.

Verificamos ainda que o procedimento contou com a participação de três empresas concorrentes, devendo a opção de compra ser feita junto á empresa que apresentou o menor preço.

Assim, formalmente o processo atende aos ditames da Lei de Licitações, pelo que, opinamos pela regularidade do procedimento, com dispensa de licitação.

São João do Ivaí, 24 de Fevereiro de 2015.

Willian Yudi Yagui
OAB/PR 44.513 – ASSESSOR JURÍDICO

Comissão de Licitação Pública
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº.001/2015

HOMOLOGAÇÃO Nº. 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o parecer emitido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação Nº. 001/2015, relativa à **Cotação de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA para ser utilizado na Câmara Municipal de São João do Ivai, até o final do corrente ano de 2015,** cuja proposta recebida foi recebida pela Comissão de Licitação, que optou pela proposta da empresa: . S.R. Michelini – Minimercado – ME com o CNPJ n. 15.783.021/0001-06, a qual apresentou o menor preço global, atendendo assim aos interesses desta municipalidade. Confirmada a regularidade fiscal, efetuem-se as aquisições.

São João do Ivaí, 25 de fevereiro de 2015

Nelson Rosa Junior
Presidente

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
SEBASTIANA REIS MICHELINI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	Viúvo(a)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M☐ F☒	

FILHO DE (pai)	(mãe)
MANOEL REIS DA SILVA	MARIA APARECIDA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29-01-1964	8081515-8	SSP	PR	022.502.879-45

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA BONIFÁCIO PASCOAL FREZ	49

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86930-000	

MUNICÍPIO	UF
SÃO JOÃO DO IVAI	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **ESTADO DO PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
S. R. MICHELINI - MINIMERCADO

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MANOEL ALVES COSTA	563-A

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	86930-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SÃO JOÃO DO IVAÍ	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4722-9/01 Atividades secundárias 4712-1/00 4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL - MINEMERCADO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
01-07-2012				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S. R. Michelini - Minimercado

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05-06-2012	Sebastiana Reis Michelini

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

vfalmeida.

18 JUN. 2012
/ /

Vânia Machado de Almeida
R.G. 7.873.525-2

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IVAIPORÃ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2012
SOB NÚMERO: 41107254933
Protocolo: 12/435571-4, DE 13/06/2012

S. R. MICHELINI - MINIMERCADO

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2015 – Câmara Municipal São João do Ivaí

Gênero Alimentício

Materiais	Marca	Quantidade	Preço total	
Café	Jandaia	200 pacte. 500gr	1.398,00	
Chá	Leão	50 caixas	285,00	
Açúcar	Copragel	30 pacte. 5kg	195,00	
Leite Longa vida	Líder	120 litros	262,80	
Achocolatado	Nescau	20 latas 500 Gr	114,00	
Bolacha	Isabela	40 pacte. 500 Gr	119,60	
Copos p/ Café		05 Caixas	375,00	
Copos p/ Chá e água		05 Caixas	598,75	
Adoçante	Adocyl	10 vidros de 100 ml	19,00	
Farinha	Arapongas	20 pacte. 5 Kg	206,00	
Sal	Moc	10 Pacte. 1 Kg	12,90	
Fermento	Fleischeman	80 tabletes	55,20	
Suco em pó Tang	Tang	150 envelopes	133,50	
Óleo	Coamo	20 latas	67,80	
Ovos		15 dúzias	49,35	
Margarina	Qualy	30 potes	165,00	
Filtro Café 103	Melita	100 caixas c/40 filtros cada caixa	279,00	
Balde Plástico		10 unidades	55,00	

Soma total R$ .....7.400,15.....

Data: 18 / 01 / 2015

(Ass.) Sebastiana Reis Michelini

15.783.021/0001-06
Carimbo do CGC

S.R.MICHELINI MINIMERCADO
Rua:Manoel Alves Costa 563 - Centro
CEP 86.830-000 - São João do Ivaí - Paraná

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRODUTOS PERTENCENTES À DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2015 – Câmara Municipal São João do Ivaí

Material de Limpeza

Matérias	Marca	Quantidade	Preço total	
Saco de Lixo 15 litros	Lorenzon	120 pacotes c/ 20 unidades	708,00	
Papel Higiênico	Duetto	100 pacotes c / 4 rolos	180,00	
Papel Toalha	Pratic	30 rolos	59,70	
Água Sanitária	Q.Boa	40 vidros 1 litro	91,60	
Fósforo	Paraná	10 pacotes	13,90	
Sabonete	Francis	150 unidades	165,00	
Detergente	Ypê	60 vidros 500 ml	83,40	
Pedra Sanitária	Clean	250 unidades	172,50	
Pano de Chão	Xadrez	30 peças	95,70	
Desinfetante	Clean	50 vidros 500 ml	157,50	
Vassoura	Caipira	20 unidades	178,80	
Rodinho de espuma	Locatelli	20 unidades	79,80	
Rodinho de Borracha	Locatelli	20 unidades	79,80	
Palha de Aço	Assolan	80 unidades	55,20	
Álcool limpeza	Ilha	30 litros	104,70	
Flanelas	Flabom	20 unidades	28,80	
Sabão em Pedra	Alpes	200 pedaços	214,50	
Sabão em Pó	Omo	40 caixas 1 Kg	318,60	
Bucha para louça	Esfrebom	20 unidades	28,80	
Pano de prato	Panosul	20 unidades	35,00	
Toalha de rosto	Teka	10 unidades	49,00	
Garrafa Térmica 1 litro	Invicta	05 unidades	94,95	

Soma total 7.400,15

Data: 18 / 01 / 2015

Carimbo do CGC

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15783021/0001-06
Razão Social: S R MICHELINI MINIMERCADO ME
Endereço: RUA MANOEL ALVES COSTA 563A / CENTRO / APUCARANA / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2015 a 03/03/2015

Certificação Número: 2015020210282076173830

Informação obtida em 09/02/2015, às 16:11:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. R. MICHELINI - MINIMERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.783.021/0001-06
Certidão nº: 79770419/2015
Expedição: 09/02/2015, às 16:08:25
Validade: 07/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S. R. MICHELINI - MINIMERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.783.021/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012841079-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.783.021/0001-06**
Nome: **S R MICHELINI MINIMERCADO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/02/2015 16:04:39)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. R. MICHELINI - MINIMERCADO - ME
CNPJ: 15.783.021/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:27:43 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2015.
Código de controle da certidão: **7DAB.D55F.5A7B.6C22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO Nº 2/2015

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL **DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 77.774.644/0001-61, com sede na Curitiba, 563, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, Sr. NELSON ROSA JUNIOR , brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4.692.974-8 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 679.118.209-10, residente e domiciliado em São João do Ivaí-PR., doravante denominado **CONTRATANTE;**

2. de outro lado, a empresa **S. R MICHELINI MINIMERCADO ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.783.021/0001-06, com sede na MANOEL ALVES COSTA, 563, CENTRO, em São João do Ivaí - PR., neste ato representada pelo Sr. SEBASTIANA REIS MICHELINI, portador da CI/RG nº 8.081.515-8 da SSP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 022.502.879-45, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 1/2015-CAMARA MUNICIPAL (Processo de Compras nº 1/2015), Dispensa nº 1/2015, que se regerá pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: VALOR REFERANTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA., conforme informações constantes no Dispensa nº 1/2015 e nos seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, o Edital de Dispensa nº 1/2015, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E DA ENTREGA.

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de, aproximadamente, 365 (um ano), ou até a data do completo fornecimento dos gêneros alimentícios, respeitando o valor máximo da contratação de R$ 7.400,15 (sete mil e quatrocentos reais e quinze centavos).

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, e deverão ser cumpridas, pela CONTRATADA, de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela CAMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 7.400,15 (sete mil e quatrocentos reais e quinze centavos), em moeda corrente nacional, parceladamente, em 20 (vinte) dias após a emissão da respectiva fatura de cada entrega realizada, respeitando-se o valor máximo da contratação.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A CONTRATADA fica eximida de qualquer responsabilidade ou obrigação, por prejuízo ou danos causados a terceiros ou a seus prepostos, decorrentes da utilização e armazenamento inadequado dos produtos, objeto deste contrato, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A penalidade prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das combinações estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pelas Leis nº 8.666/93 e 10520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste documento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

São João do Ivaí, 28 de Janeiro de 2015

p/ CONTRATADA:- **SEBASTIANA REIS MICHELINI**
Sócio gerente

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE DA CÂMARA
NELSON ROSA JUNIOR
CPF 679.118.209-10